DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Extrato	15
Homologação / Adjudicação	15
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	17
Tributos arrecadados	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO Nº 4.515/2.021

Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um credito adicional suplementar no valor de R$ 110.276,25 (cento e dez mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Gabinete do Prefei. e Dependências Manut. das Ativ. do Gab. do Prefeit.	04.122.0002.2002.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	3.300,00
Gabinete do Prefei. e Dependências Manut. das Ativ. do Gab. do Prefeit.	04.122.0002.2002.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	940,00
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Social Solidariedade	04.122.0003.2003.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.900,04
Depart. de Administração Finanças Manut. dos Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	01	461,43
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	21.180,80
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	4.960,91
Merenda Escolar Complementação de Seg. Alimentar	12.361.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	2.773,64
Merenda Escolar Complementação de Seg. Alimentar	12.361.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	10.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.364.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.424,26
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	300,00
Depart.Planejamento, Obras Serviç Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	5.000,00
Depart.Planejamento, Obras Serviç Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	13.141,75
Sistema de Água e Esgoto Manut.Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	5.404.46
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Construção Ampl.Reforma UBS	10.301.0018.1018.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	33.110,21
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Man. de Assist. Med. e Odontolog.	10.301.0018.2024.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	1.963,11
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	05	898,64
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	05	167,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.350,00
TOTAL.....					**110.276,25**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Departa. Administração e Finanças Manutenção Serviços de Administr	04.122.0005.2005.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	01	1.473,64
Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	10.000,00

Manutenção da Educação Básica					
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	26.141,71
Departamento do Bem Estar Social CCI Idoso (Centro de Conv. Idoso)	08.241.0011.2017.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.640,04
Departamento do Bem Estar Social Crianças, Adolescentes e Adultos	08.243.0012.2014.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	2.350,00
Setor Cons.Estradas Vicinais Rurais Manutenção Conservação Estradas	26.782.0016.2022.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	13.141,75
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	33.110,21
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	99.999.0019.0001.0000	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	01	21.418,90
TOTAL					**110.276,25**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 03 de maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO Nº 4.516/2.021

Cria no âmbito do Município de Cosmorama, a "Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência" e da outras providencias.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, PREFEITO DA CIDADE DE COSMORAMA, no uso de suas atribuições legais, em especial os incisos VII e XV do artigo 42, da Lei Orgânica do Município de Cosmorama;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, estabelecendo medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, reconhecendo serem detentores de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e conferindo-lhes direitos específicos à condição de vítima ou testemunha de violência, com intuito de compatibilizar o direito à participação com as condições peculiares de pessoas em desenvolvimento, bem como para evitar a revitimização e a violência no âmbito institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de indução de política pública municipal que garanta atendimento integral e intersetorial a crianças e adolescentes em situação de violência, em conformidade com a legislação supracitada;

CONSIDERANDO que a mencionada Lei Federal, em seu artigo 14, dispõe que "as políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência";

CONSIDERANDO as orientações e recomendações contidas no Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as tratativas junto ao Ministério Público da Comarca de Tanabi com gestores dos Departamentos de Educação, Cultura e Turismo; Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária; Departamento de Bem Estar Social, Conselho Tutelar e com a Procuradoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO as mediações, pelos respectivos Departamentos e Conselho, cujos ofícios ficam fazendo parte integrante do presente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Cosmorama, a Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto tem por objetivos:

I – Definir diretrizes e atribuições de cada um dos atores envolvidos nas ações, políticas públicas e serviços da rede de proteção social e garantia de direitos;

II – Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento;

III – Fomentar e instruir a definição de fluxo de ações intersetoriais e interdisciplinares, potencializando as ações com fluxos definidos entre os diversos atores, com vistas à qualificação do atendimento e ampliação das oportunidades de proteção e inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, a partir da aliança estratégica entre atores sociais e políticas públicas.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto será composta pelos seguintes membros dos respectivos Departamentos e Conselho Tutelar:

I- Do Departamento da Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologia: Thais da Silva Medeiros, portadora do RG n.º 40.355.087-7; Elisangela Baracioli Pasqualotto, portadora do RG n.º 25.246.357-2 e Erica Marzochi da Silva, portadora do RG n.º 234.277.544-3.

II- Do Departamento de Educação, Cultura e Turismo: Patrícia Mendes dos Santos, portadora do RG n.º 30.752.953-8; Ana Paula Baracioli Paglariani, portadora do RG n.º 27.551.270-8; Priscila Aparecida da Silva, portadora do RG n.º 44.810.046-0 e Márcia Aparecida Rigamonte Frota Marzochi, portadora do RG n.º 26.881.055-2.

III- Do Departamento do Bem Estar Social: Erica Silva Angelini, portadora do RG n.º 32.994.175-6 e Jaqueline Maria dos Santos Baracioli, portadora do RG

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

n.º 21.772.190.

IV- Do Conselho Tutelar Municipal: Sussi Mara Cristina Gonçalves Francisco, portadora do RG n.º 34.929.421-5 e Mariellen de Matos Maciel, portadora do RG n.º 40.593.097.

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial, a seu critério, poderá expedir convite para que os seguintes órgãos, caso desejem, participem da mesma:

I – Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Tanabi;

II – Promotoria de Justiça com atribuição em Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude da Comarca de Tanabi;

III – Diretoria Regional de Ensino – Votuporanga;

IV – Delegacia de Polícia de Cosmorama.

Art. 4º - A Comissão Intersetorial terá caráter permanente, sendo que cada membro terá assento na Comissão Intersetorial pelo período de 1 (um) ano, sendo permitidas reconduções ilimitadas.

Art. 5º - A Comissão Intersetorial será coordenada pelos representantes do Departamento do Bem Estar Social.

Parágrafo único. Compete à Coordenação da Comissão Intersetorial o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 06 de maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.517/2.021

Estende a suspensão do atendimento presencial nos Órgãos Públicos não essenciais do Município de Cosmorama até o dia 23 de maio de 2.021 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Plano São Paulo de Combate ao COVID-19 que adotou a “Fase Vermelha Emergencial” suspendendo atividades e adotando o regime de “tele trabalho” (Home Office) pelos servidores públicos das áreas de serviços públicos não essenciais, adotado pelo município pelo Decreto n.º 4.496 de 15 de março de 2.021;

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica prorrogado as disposições do Decreto Municipal n.° 4.496 de 15 de março de 2.021 até o dia 23 de maio de 2.021.

Art. 2º - O atendimento da população nos serviços dos Setores Internos da Prefeitura Municipal, será das 9h as 11 horas, de Segunda a Sexta-feira, podendo ainda ser utilizado o atendimento pelo telefone 17 – 3836 9220, das 8h as 11h30 e das 13h as 16 horas, podendo informações serem requeridas também pelo endereço eletrônico atendimento@cosmorama.sp.gov.br, mantendo-se o revezamento para atividades internas.

Art. 3º - A prestação dos serviços home office pelos servidores públicos dos setores abrangidos por este Decreto e o revezamento para o atendimento ao público, serão resolvidos pelos superiores de cada Setor.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 08 de maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.518/2.021

Dispõe sobre a Operação Estiagem do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Cosmorama com a Campanha Mundial para a Redução de Desastres, da Estratégia Internacional para a Redução de Desastres, denominado Campanha Construindo Cidades Resilientes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n° 2.352, de 30 de dezembro de 2008 e minimizar os efeitos previsíveis que ocorrem no Município de Cosmorama no período de estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar, de forma sistêmica, ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação no Município de Cosmorama;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e articulação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil para que, em conjunto, possa promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo Homem;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, restabelecendo o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos;

CONSIDERANDO que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo Municipal, e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos disponíveis para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Carta Humanitária, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pela Assistência Humanitária em Situação de Desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimentos de emergência do Sistema Municipal de Defesa Civil, face ao período de maior seca do ano;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil de Cosmorama está integrada ao Sistema Regional e Estadual de Defesa Civil e que centraliza as ações de coleta de dados meteorológicos;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de aperfeiçoar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação dos departamentos municipais envolvidos, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Operação Estiagem 2021, no período compreendido entre os dias 01 de maio a 30 de setembro do corrente exercício.

Parágrafo único. Os efeitos previstos no caput retroagem a partir do dia 01 de maio e durante o período estabelecido no caput, fica terminantemente proibida a utilização de água potável distribuída pelo Município para lavagem de quintais, calçadas, ruas, carros, prédios e jazigos, sujeitando-se o infrator às penalidades da Lei Municipal n° 2.352, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2°. Cabe ao Departamento do Meio Ambiente, por intermédio do Setor de Defesa Civil, a Coordenação do Plano de Contingência de Defesa Civil no Município, tendo em vista a baixa umidade relativa do ar, as quedas bruscas de temperatura e a estiagem que ocorrem no período.

Art. 3°. A Operação Estiagem 2021 baseia-se na adoção de medidas antecipadas e na minimização dos efeitos da estiagem e deflagração de ações a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

I - Índices de Baixa Umidade Relativa do Ar;

II - Previsão Meteorológica;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

III - Vistorias em Campo.

Art. 4º. A Operação Estiagem 2021 trabalhará com 3 níveis relacionados com a Umidade Relativa do Ar, sendo:

I - Estado de Atenção: URA entre 20% e 30%;

II - Estado de Alerta: URA entre 12% e 20%;

III - Estado de Emergência: URA menor que 12%.

Art. 5º. No caso de ser declarado Estado de Atenção, Alerta ou Emergência, os seguintes órgãos deverão ser comunicados:

I - Secretaria Municipal de Governo (Gabinete);

II - Departamento Municipal da Saúde;

III – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos;

IV – Departamento Municipal de Educação;

V – Departamento Municipal de Bem Estar Social;

VI – Departamento Municipal de Administração e Finanças;

VII - Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos;

Art. 6°. Fica adotado como padrão 13°C (treze graus Celsius) para definir o alerta em função da queda brusca de temperatura, no âmbito do Plano de Contingência para Operação Estiagem 2021, junto ao Departamento Municipal de Bem Estar Social.

Art. 7°. Os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC deverão priorizar providências administrativas para o suporte do disposto neste decreto.

§ 1°. A Coordenadora de Defesa Civil, em caso de necessidade, deverá solicitar auxílio técnico e assessoramento para as providências preventivas e repressivas a serem tomadas junto à Coordenadoria Regional de Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Ambiental, Companhia Energética de São Paulo - ELEKTRO, Companhia de Saneamento Ambiental – CETESB.

§ 2°. O Setor de Defesa Civil é o órgão responsável pela centralização das informações, acionamento e emissão de boletins de alerta e alarme a todos os órgãos com ações correlatas.

Art. 8°. Todos os órgãos integrantes da Operação Estiagem 2021 deverão priorizar ações que envolvam a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, das pessoas idosas e das pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres, auxiliar na interação entre os órgãos do governo e a comunidade no enfrentamento do novo corona vírus (covid-19), a Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela.

Art. 9°. Para o cumprimento do disposto no presente decreto poderá ser disponibilizada, mediante acionamento do Setor de Defesa Civil, equipe de plantão, maquinário e outros equipamentos, quando necessários, durante o horário de expediente, bem como fora dele.

Art. 10. Será indicado, caso necessário, 01 (um) membro titular e um membro suplente de cada Departamento Municipal para o recebimento e repasse de informações pertinentes à Operação Estiagem.

Art. 11. As denúncias relacionadas à prevenção de incêndios deverão ser encaminhadas aos setores de fiscalização da Administração Pública Municipal, para realização de vistorias de constatação das irregularidades e ou elaboração de expediente administrativo de notificação ou multa.

Art. 12. Todos os setores de fiscalização acionados pela Seção de Defesa Civil deverão informar, semanal ou mensalmente, a totalização de vistorias realizadas, número de notificações ou multas aplicadas.

Art. 13. Visando à monitorização do Plano de Contingência para a Operação Estiagem 2021, o Departamento Municipal Ambiental poderá requisitar, temporariamente, servidores de órgãos municipais necessários à prestação de serviços eventuais nas ações de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. O servidor público municipal requisitado na forma do caput deste artigo ficará à disposição do Departamento Municipal Ambiental, no Setor de Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, vencimentos e demais vantagens.

Art. 14. O Município de Cosmorama fará parte da Ação Integrada de Prevenção de Incêndio em Cobertura Vegetal, envolvendo os Municípios da região administrativa de São José do Rio Preto.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 17 de maio de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.519/2.021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.534 de 18/05/2021, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA..... R$150.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/2.017 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.489/2.020, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.490/2.020, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 18 de Maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.520/2.021

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Educação.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º - Nos termos e para os fins do disposto na Lei n.º 1.630, de 19 de dezembro de 1995, o novo CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fica assim constituído:

a) Representando a Direção do Ensino Fundamental

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Sra. MARIA APARECIDA FERNANDES SAGIONETI, como titular e Sra. LUCINEI JUCELA MUNHOZ SABADOTO, como suplente;

b) Representando o Executivo Municipal: Sra. LAÍS ANGÉLICA ALVES, como titular e o Sra. RONY LUIS DE OLIVEIRA, como suplente;

c) Representando os Professores Municipais: Profª. FABIA CALISTER DE OLIVEIRA, como titular e Profª ALINE DANITIELE RICCI MAIN, como suplente;

d) Representando as APMs (Associações de Pais e Mestres): Sra. JEANE TEREZINHA CAMPOS FACETO, como titular e Sra. CARLA FERREIRA DE MOURA SOUZA como suplente;

e) Representando a Câmara Municipal: Sra. MÔNICA MARIA FELICIANO GOMES RODRIGUES, como titular e Sr. RENAM DIAS DA SILVEIRA, como suplente;

f) Representando a Associação dos Professores Paulistas: Profª. CLAUDIA FERNANDA GIOLO BORGES, como titular e Profª. ANA DE OLIVEIRA ROMERO FURTADO, como suplente;

g) Representando a Diretoria de Ensino Estadual: Profª. ROSANA MARIA FERREIRA DA SILVA GIOLO, como titular e Profª. MÔNICA MARIA FELICIANO GOMES, como suplente;

h) Representando o Ensino Estadual no Município: Profª. SANDRA BRAJATO RODRIGUES, como titular e Profª. SILVIA DA SILVEIRA GARDINI POLEGATTI, como suplente;

i) Representando os Professores “I” da Rede Estadual no Município: Profª. MARCIA APARECIDA RIGAMONTE FROTA como titular e Profª. FERNANDA SANTANA DE CARVALHO CASAGRANDE, como suplente.

ARTIGO 2º - A função dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo o seu exercício declarado como de relevante interesse público para o Município.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.343 de 22 de janeiro de 2.020.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 18 de Maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.521/21

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ART 1º - Nos termos e para os fins do disposto na Lei n.º 2.563 de 07 de dezembro de 2010 e Lei nº 2.592 de 31 de janeiro de 2011, o novo CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, fica assim constituído:

c) Um representante do Poder Executivo: Sr. RONY LUIS DE OLIVEIRA, como titular e Sr. BRENO SAMPAIO FASSANI, como suplente;

d) Dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação: LAÍS ANGÉLICA ALVES e ANA PAULA DE SOUZA, como titulares; e Profª CAMILA NATALIA DE OLIVEIRA MAZZO e GONSALVA REIS ALVES DOS SANTOS, como suplentes;

e) Dois representantes de pais de alunos: ANA PAULA BARACIOLI PAGLARIANI e ALINE DANIETIELI RICCI MAIN, como titulares; e CLAUDIA FERNANDA GIOLO BORGES e SIMONE COSTALONGA DELMOURA MARZOCHI, como suplentes;

f) Dois representantes indicados por entidades civis organizadas: ALCIDES LANDIM MARQUES e ANA MARIA PAGLARIANI como titulares; e OSMAR MENDES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DE OLIVEIRA e ADELIA COSTA DE OLIVEIRA, como suplentes.

ART 2º - O Conselho deverá se reunir no prazo de dez dias para a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do órgão.

ART 3º - A função dos membros do Conselho não será remunerada, sendo o seu exercício declarado como de relevante interesse público para o Município.

ART 4º - O mandato dos membros do Conselho terá a duração de quatro anos podendo ser reconduzidos a uma só vez, a contar desta data.

ART 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 3.760 de 02 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 24 de Maio de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.522/21

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de COSMORAMA-SP, constitui a Comissão Organizadora da referida Conferência e dá providências correlatas.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cosmorama-SP, a realizar-se no dia 09 de Junho de 2.021, modalidade virtual, às 13 horas.

Artigo 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cosmorama será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Gestora Municipal de Saúde e desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: “Saúde, direito de todos”, e os seguintes eixos:

I – Saúde como direito;

II – Gestão do Sistema único de Saúde (SUS)

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

IV- Controle Social e Participação Social no SUS

Artigo 3º – O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Cosmorama será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo pleno da referida conferência.

Artigo 4º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde, sendo um de seus membros coordenador.

1 representante dos trabalhadores de Saúde:

Flavio Ferreira

1 representante Gestor/Prestador:

Aparecida Eugenia Garcia Gardini

2 representantes de usuários:

Fernanda Sasso Giolo

Maria Ines Gianini

Artigo 5º - A Comissão Organizadora se responsabilizará pela organização da 7ª Conferência de Saúde.

Parágrafo Único - Os eixos temáticos serão apresentados em Plenária, por palestrante convidado pela Comissão Organizadora.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 24 de Maio de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.523/21

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04 de junho de 2.021 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que agências bancárias, órgãos do Poder Judiciário, municípios da região e outras entidades não terão funcionamento no dia 04 de junho de 2.021, data em que se intercala entre o feriado de 03 de junho de 2021, vivenciado o “Corpos Christi”;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo dos serviços públicos municipais e, que os serviços de Saúde terão funcionamento em regime de plantão;

D E C R E T A :

ART 1º - Conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.449/92, fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais subordinadas ao Poder Executivo, no dia 04 de junho de 2.021 (sexta-feira), por intercalar-se entre o feriado de 03 de junho de 2.021 “Corpus Christi”.

ART 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no dia 04 de junho de 2.021 (sexta-feira).

§ 1º - As repartições públicas que prestem serviços essenciais à população de forma ininterrupta manterão o funcionamento normal, sem prejuízo do atendimento aos usuários, devendo promover as adequações necessárias quanto à jornada de trabalho dos servidores.

§ 2º - O presente não atinge os serviços e estabelecimentos comerciais e industriais do município de Cosmorama, que ficam autorizados ao funcionamento normal.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 26 de Maio de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.524/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.545 de 27/05/2021, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.... R$150.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/2.017 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.489/2.020, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.490/2.020, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 27 de Maio de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.525/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.546 de 27/05/2021, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS

08.241.0012.2009.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL .....R$ 40.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/2.017 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.489/2.020, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.490/2.020, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 27 de Maio de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.526/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.548 de 27/05/2021, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0018.2024.0000		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA..... R$176.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/2.017 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.489/2.020, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.490/2.020, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 27 de Maio de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.527/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.549 de 27/05/2021, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
15.451.0014.2020.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS CIVIS....R$218.000,00

Art. 2º - cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.489/2.020, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.490/2.020, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 27 de Maio de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratadas: FATIMA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA 27523935800, CNPJ/MF N º 30.018.488/0001-45.

Objeto: Retificação da vigência final do termo de contrato 061/2019. A partir da correção a vigência final é de 05 de abril de 2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 - PROCESSO N.º 033/2019. Assinatura: 02 de junho de 2021. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02

Objeto: Rescindir Amigavelmente a partir desta data, o item 125 (FITA PARA DEXTRO (CX COM 50 TIRAS) COM 250 APARELHOS EM COMODATO), do Contrato Administrativo n° 0182/2020 firmado entre o Município de Cosmorama e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 conforme autoriza o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. Prefeitura Municipal de Cosmorama, 08 de abril de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70

Objeto: Rescindir Amigavelmente a partir desta data, o item 151 (IVERMECTINA 6MG (BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS) Marca: VITAMEDIC), do Contrato Administrativo n° 0183/2020 firmado entre o Município de Cosmorama e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA conforme autoriza o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. Prefeitura Municipal de Cosmorama, 21 de maio de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratadas: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI – EPP CNPJ: 01.140.868/0001-50

Objeto: Realinhamento de preço autorizado ao valor unitário do item 72 (CETOPROFENO 50MG/ML --- IM (AMPOLA COM 2ML) Marca: UNIAO) passando de R$ 1,19 (um real e dezenove centavos) para R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) do presente contrato, o valor total do contrato, a partir do realinhamento autorizado, sofrerá um aumento de R$ 1.025,00 (mil quinhentos e vinte e cinco reais), conforme autoriza o artigo 65, II da Lei 8.666/93. PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020 - PROCESSO N° 111. Assinatura: 07 de junho de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES– Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratadas: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI – EPP CNPJ: 01.140.868/0001-50

Objeto: Realinhamento de preço autorizado ao valor unitário do item 04 (DRAMIN) passando de R$ 2,72 (dois reais vinte e setenta e dois centavos) para R$ 3,31 (três reais e trinta e trinta e um centavos) do presente contrato, o valor total do contrato, a partir do realinhamento autorizado, sofrerá um aumento de R$ 1.652,00 (mil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

seiscentos e cinquenta e dois reais), conforme autoriza o artigo 65, II da Lei 8.666/93. PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021 – PROCESSO N° 018/2021. Assinatura: 31 de maio de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES– Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratadas: MEDCEDRAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 06.282.624/0001-25

Objeto: Realinhamento de preço autorizado ao valor unitário do item 03 (CEFTRIAXONA 1G) passando de R$ 7,46 (sete reais e quarenta e seis centavos) para R$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos) do presente contrato, o valor total do contrato, a partir do realinhamento autorizado, sofrerá um aumento de R$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais), conforme autoriza o artigo 65, II da Lei 8.666/93 PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021 – PROCESSO N° 018/2021. Assinatura: 01 de junho de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES– Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: SANDRA REGINA PEREIRA DOMENICI 30054602823, CNPJ/MF N° 12.966.239/0001-08.

Objeto: Fica prorrogado o presente contrato administrativo nº 079/2018, cujo objeto de empresa para prestação de serviço em diversas instalações públicas de manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado, recarga de gás, limpeza e higienização, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento, ou seja, do dia 29 de maio de 2021 a 29 de maio de 2022, conforme o artigo 57, II da Lei 8.666/93. No valor de R$11.835,00 (onze mil oitocentos e trinta e cinco reais), PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018 - PROCESSO N° 058/2018. Assinatura: 28 de maio de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR – EIRELI CNPJ: 14.504.853/0001-75 Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para o enfrentamento da COVID - 19 e manutenção das atividades dos departamentos dessa municipalidade. Valor R$ 19.405,60 (dezenove mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos). PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 - PROCESSO N° 057/2021. Assinatura: 08 de junho de 2021. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021 - PROCESSO N° 056/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço na Política Pública Socioassistencial do CRAS, para a busca, identificação, orientação e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade, pelo período de 06 meses.

HOMOLOGO para empresa SILVANA PERPETUA SANTIAGO PEREIRA CNPJ: 36.650.965/0001-77 o item 01 no valor de R$ 13.009,68 (treze mil e nove reais e sessenta e oito centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 13.009,68 (treze mil e nove reais e sessenta e oito centavos).

Cosmorama, 03 de junho de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021 - PROCESSO N° 056/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço na Política Pública Socioassistencial do CRAS, para a busca, identificação, orientação e acompanhamento

das famílias em situação de vulnerabilidade, pelo período de 06 meses.

ADJUDICO para empresa SILVANA PERPETUA SANTIAGO PEREIRA CNPJ: 36.650.965/0001-77 o item 01 no valor de R$ 13.009,68 (treze mil e nove reais e sessenta e oito centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 13.009,68 (treze mil e nove reais e sessenta e oito centavos).

Cosmorama, 03 de junho de 2021.

Giovana Rita Bassete Silva

Pregoeira

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

Município de Cosmorama
R Joaquim da Costa Maciel 1261
45162054/0001-91 Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	128.704,32	32.222,41	160.926,73
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	5.013,17	84,00	5.097,17
1118.01.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	741.644,86	61.967,01	803.611,87
1118.01.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	205.344,15	18.742,65	224.086,80
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	210.584,16	90.472,20	301.056,36
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	194.265,50	65.655,25	259.920,75
1128.01.1.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.00.01	TAXAS DE LICENC. P/ FUNCION.ESTAB.COMERICAL E INDUSTRIAL	1.235,98	48,00	1.283,98
1128.02.9.1.00.02	TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	11.987,48	4.356,67	16.344,15
1128.02.9.1.00.03	TAXAS DE LICENÇA P/ EXERC. COMÉRCIO EVENTUAL - AMBULANTE	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.00.04	TAXAS DE CEMITÉRIOS	8.534,86	2.860,78	11.395,64
1128.02.9.1.00.05	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA	85.075,45	11.303,02	96.378,47
1128.02.9.1.00.06	TAXAS DE EXPEDIENTE	72.352,03	11.461,36	83.813,39
1128.02.9.1.00.07	TAXAS OUTRAS - PRINCIPAL	6.476,64	435,28	6.911,92
	Sub Total	1.671.218,60	299.608,63	1.970.827,23
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.597.108,73	966.577,50	4.563.686,23
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	38.834,81	2.218,82	41.053,63
1718.06.1.1.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS-DESON-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	13.004,76	3.251,19	16.255,95
	Sub Total	3.648.948,30	972.047,51	4.620.995,81
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.549.430,12	865.154,50	4.414.584,62
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	941.807,88	44.924,03	986.731,91
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	29.211,21	6.810,19	36.021,40
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - PRINCIPAL	2.692,11	0,00	2.692,11
	Sub Total	4.523.141,32	916.888,72	5.440.030,04
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	1.606,88	922,36	2.529,24
1118.02.3.2.00.00	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.114,83	203,86	1.318,69
1128.01.1.2.00.00	TAXA FISCALIZAÇÃO-VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS/JUROS MORA	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.6.00.00	TAXAS INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZAÇÃO-OUTRAS-JUROS	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	2.721,71	1.126,22	3.847,93
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	21.798,64	2.935,42	24.734,06
1118.02.3.4.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	67,95	0,00	67,95
1128.01.9.4.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISC.-OUTRAS-D. ATIVA-MULTAS/JUROS	3.064,28	333,84	3.398,12
	Sub Total	24.930,87	3.269,26	28.200,13
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.631.227,76	-377.136,96	-2.008.364,72

Município de Cosmorama
R Joaquim da Costa Maciel 1261
45162054/0001-91 Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
	Sub Total	-1.631.227,76	-377.136,96	-2.008.364,72
	Total	8.239.733,04	1.815.803,38	10.055.536,42

COSMORAMA, 31 de maio de 2021

LUIS FERNANDO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

HÉLIO CÉSAR MACHADO
CONTADOR - CRC: 1SP-246712/O-0/SP

HELDER ANTONIO LOPES PIRES
TESOUREIRO